



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**SUSPENDE O PAGAMENTO DE *JETONS* A
COMISSÕES ESTABELECIDAS COM BASE
NA LEI Nº 2.747, DE 05 DE JULHO DE 2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, os pagamentos a título de “*JETON*”, verba de caráter indenizatório, aos membros de Comissões Especiais, de Conselhos e de Grupos de Trabalho, instituídos com base na Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no *caput* os pagamentos efetuados a pregoeiros, presidentes e servidores que compõem equipe de apoio e comissão permanente de licitação, para a condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito